

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 064/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Saúde
DEPARTAMENTO OU SETOR	Administração
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Janine Santos Barbosa

Objeto: Aquisição de fórmulas nutricionais, suplementos alimentares e vitamínicos e fraldas geriátricas, destinados ao atendimento de pacientes em cumprimento de ordens judiciais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Claro dos Poções/MG.

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Valor Estimado	Valor Total
1	un	90	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRI RENAL D OU HD MAX – 200 ML - 2,0 Kcal/ml Baunilha.	25,60	2.304,00
2	un	195	TROPHIC BASIC – 1 LITRO Baunilha	43,59	8.500,05
3	un	450	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	2,12	954,00
4	LATAS	18	ISOSOURCE 1.0 (NUTREN 1.0 (Nestlé) (adulto) é geralmente recomendado para pacientes que necessitam da manutenção ou recuperação de seu estado nutricional OU ENSURE PÓ (Abbott) nutrição completa e balanceada ou suplemento alimentar. LATA COM 400 GRAMAS	102,25	1.840,50
5	un	120	POLIVITAMINICO AZ/SEM ACUÇAR E SEM GLICOSE – Cronovit	1,47	176,40
6	un	13	XAROPE DE VITAMINA C EM GOTAS 200MG/ML – Aceviton frasco com 20 ml	16,00	208,00

13.982,95

O valor médio global estimado para essa contratação é de **R\$ 13.982,95 (treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

2) JUSTIFICATIVA:**2.1. Justificativa da contratação**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de fórmulas nutricionais, suplementos alimentares e vitamínicos e fraldas geriátricas, requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Claro dos Poções/MG, para atendimento dos pacientes beneficiários



das ordens judiciais relacionadas no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que instruem o processo.

Os produtos destinam-se ao suporte nutricional, à suplementação vitamínica e aos cuidados de higiene dos beneficiários, devendo ser fornecidos conforme as prescrições e as condições estabelecidas nas respectivas decisões judiciais. O atendimento tempestivo da demanda é necessário para assegurar a continuidade da assistência e o cumprimento das obrigações impostas ao Município.

A ausência ou o atraso no fornecimento poderá comprometer os cuidados destinados aos pacientes e ocasionar o descumprimento das determinações judiciais, sujeitando o Município à possível imposição de multa diária ou à incidência de multa já fixada pelo juízo competente. Esses encargos representam potencial prejuízo ao erário, sem afastar a obrigação de disponibilizar os produtos.

Pretende-se realizar a contratação por dispensa de licitação em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. O risco de multa integra a avaliação das consequências do atraso.

A aquisição deverá limitar-se aos produtos e quantitativos necessários ao atendimento da emergência comprovada, considerando o consumo prescrito, os estoques existentes e o período de cobertura justificado pela Secretaria Municipal de Saúde. Deverão ser observados os preços praticados no mercado e adotadas as providências para o atendimento regular da demanda, caso persistente, conforme o art. 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Objetivo da contratação

A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento dos produtos necessários ao atendimento dos pacientes beneficiários das ordens judiciais, em quantidades, especificações e prazos compatíveis com as prescrições e determinações aplicáveis.

Constituem objetivos específicos:

- a) Viabilizar o cumprimento tempestivo das decisões judiciais;
- b) Contribuir para a continuidade do suporte nutricional, da suplementação vitamínica e dos cuidados de higiene dos pacientes;
- c) Assegurar a conformidade dos produtos fornecidos com as necessidades individualizadas dos beneficiários;
- d) Reduzir os riscos assistenciais e financeiros decorrentes do atraso ou da interrupção do fornecimento;
- e) Promover a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante quantitativos devidamente dimensionados, preços compatíveis com o mercado e controle das entregas;
- f) Permitir o acompanhamento do recebimento e da distribuição dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde, com registros que comprovem o atendimento da demanda.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Fornecer os produtos nas especificações, apresentações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual.

3.2. Entregar os produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Claro dos Poções/MG, mediante solicitação formal, observando os prazos definidos para atendimento da demanda judicial.

3.3. Fornecer produtos em embalagens originais, íntegras e devidamente fechadas, sem sinais de violação, contaminação, vazamento ou avarias, com identificação do fabricante, lote, conteúdo, prazo de validade e demais informações exigíveis para a respectiva categoria.

3.4. Observar o prazo mínimo de validade remanescente estabelecido neste Termo de Referência, de modo a permitir a utilização dos produtos durante o período previsto para



consumo.

3.5. Assegurar que os produtos atendam às exigências sanitárias aplicáveis, apresentando, quando solicitado, a documentação pertinente à sua regularidade, conforme o enquadramento de cada item.

3.6. Não substituir marcas, fórmulas, composições, concentrações, tamanhos ou apresentações previstos na proposta aceita sem prévia autorização formal da Contratante, apoiada em avaliação técnica e na verificação de compatibilidade com a determinação judicial correspondente.

3.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e conservação dos produtos até a entrega, observando as condições recomendadas pelos fabricantes e assumindo os respectivos custos, inclusive fretes, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

3.8. Apresentar a documentação fiscal correspondente a cada entrega, com descrição e quantitativos que permitam a conferência dos produtos e sua vinculação à solicitação de fornecimento.

3.9. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados por desconformidade, defeito, avaria, validade inadequada ou divergência de quantidade ou especificação, no prazo definido neste Termo de Referência, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

3.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento ou o cumprimento dos prazos, apresentando justificativa e medidas para sua resolução. A comunicação não afasta a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

3.11. Informar prontamente qualquer alerta sanitário, recolhimento ou irregularidade que envolva os produtos ou lotes fornecidos, adotando as providências cabíveis e promovendo sua substituição, quando necessária, sem custos adicionais para a Contratante.

3.12. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como as licenças e autorizações aplicáveis à atividade exercida.

3.13. Indicar representante e disponibilizar canais de contato para acompanhamento das entregas, recebimento de notificações e resolução de ocorrências relacionadas à execução contratual.

3.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelo fiscal do contrato, permitir a verificação dos produtos e atender às determinações regulares relacionadas ao cumprimento do objeto.

3.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos da legislação aplicável, sem que a fiscalização da Contratante exclua ou reduza essa responsabilidade.

3.16. Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

3.17. Resguardar as informações pessoais e de saúde dos beneficiários às quais eventualmente tenha acesso, utilizando-as exclusivamente para a execução do objeto e impedindo sua divulgação ou utilização indevida.

3.18. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no



instrumento contratual, assegurando a qualidade e a regularidade do fornecimento durante todo o período contratado.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1)** Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 4.2)** Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- 4.3)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- 4.4)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 4.5)** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 4.6)** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 5.1)** Os produtos deverão ser entregues no endereço da Secretaria de Saúde, localizado na Sede do Município, constante na Ordem de Fornecimento.
- 5.2)** A entrega dos produtos deverá ser feito no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

- 6.1)** Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as**



alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**
- i) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**
- j) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda**



respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

k) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

l) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

m) A empresa vencedora deverá apresentar alvará sanitário e AFE correspondente.

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, situado na Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Prefeitura Municipal de Claro dos Poções reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser



emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal do contrato Sr. ODILON FERNANDES DOS SANTOS e gestora do contrato a Sra. JANINE SANTOS BARBOSA.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

10.303.0014.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS - 33903200
Material de Distribuição Gratuita – Ficha 500

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá validade até 31/12/2026, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a



Prefeitura Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções. A Prefeitura Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacoes@clarodospocoess.gov.br, até às 17:00 horas do dia: 08/10/2026.

Obs: Por se tratar de dispensa emergencial, com base no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, fica dispensando o prazo de 03 (três) dias úteis para obtenção de novas propostas.

Claro dos Poções, 07 de outubro de 2026

JOSE VANDERLEI
CARDOSO:55625
967687

Assinado de forma digital
por JOSE VANDERLEI
CARDOSO:55625967687
Dados: 2026.10.07 13:48:13
-03'00'

José Vanderlei Cardoso
Prefeito Municipal